

**A FUNDAÇÃO PRÓ-RIM** matriz, inscrita no CNPJ nº 79.361.127/0001-96, com sede na Rua Xavier Arp, 15, Bairro Boa Vista, no município de Joinville – SC, torna pública a divulgação do **EDITAL de cotação de preços, na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**, para contratação (aquisição) de equipamentos para CLÍNICA DE HEMODIÁLISE UNIDADE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CNES 3201694, Endereço Rua Sergipe, nº3, Bairro Estados, no município de Balneário Camboriú, Santa Catarina, no âmbito do **Convênio nº 949380/2023**, celebrado com o Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 1.2. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- 1.3. Todas as informações e o resultado deste Edital serão disponibilizados para acompanhamento no site: [www.prorim.org.br](http://www.prorim.org.br), na seção Notícias/Editais, sendo obrigação da empresa interessada acompanhar as publicações nos prazos estabelecidos.
- 1.4. Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica da Fundação Pró-Rim em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.
- 1.5. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 1.6. Como orientado na minuta do convênio referente a este edital, a Fundação Pró-Rim indica o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios,

1.7. As fases do processo licitatório seguem o previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação; (13/05/2024)

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (13/05/2024 a 21/05/2024)

IV - de julgamento; (21/05/2024 a 23/05/2024)

V - de habilitação; (23/05/2024 a 24/05/2024) – Via e-mail em resposta à proposta.

VI - recursal; (27/05/2024 a 28/05/2024)

VII - de homologação. (28/5/2024 a 31/05/2024)

O horário limite é às 18h (dezoito horas) para cada data mencionada.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens:

**I - 5 (Cinco) Máquinas de Hemodiálise**, nos termos especificados no **Item I**, do Anexo II, deste Edital;

2.2 São partes integrantes deste EDITAL os seguintes

2.3 Anexos:

**Anexo I** – Dados cadastrais para emissão da Nota Fiscal;

**Anexo II** – Descrição dos objetos e especificação técnica;

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

**Anexo IV** – Modelo de contrato de compra e venda de equipamento.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Conforme §1º do artigo 165 e o inciso IV do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, haverá somente uma etapa para interposição de recursos, que se dará conforme resumo especificado no item 1.7.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao Edital deverão ser enviados ao

- 3.3 e-mail: [juridico@prorim.org.br](mailto:juridico@prorim.org.br) com cópia ao e-mail [projetos@prorim.org.br](mailto:projetos@prorim.org.br) até às 17h00min do último dia referido.
- 3.4 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em até 72 (setenta e duas) horas.
- 3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório que eventualmente inviabilize o certame, será designada nova data para a realização.

#### 4. DO PRAZO E FORMA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico: **[projetos@prorim.org.br](mailto:projetos@prorim.org.br)**, até as 17:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia **21/05/2024**, devendo ser identificado no **ASSUNTO: “PROPOSTA COTAÇÃO DE PREÇOS 1.1/2024 (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA).”**
- 4.2 O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento no endereço informado, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento (entrega técnica).
- 4.3 O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entre linhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.
- 4.4 O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos.
- 4.5 A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 90 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.
- 4.6 A comissão de licitação não se responsabiliza na apresentação das propostas:
  - A) Pela falta de informação, por parte do interessado, que não preencher o assunto do e-mail corretamente e/ou por perda de prazos ou por e-mails encaminhados a endereços não oficiais.

B) Pelo envio de proposta de preços não apresentada em papel timbrado do licitante ou editorada por computador, sem



ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.

C) Pelo envio de proposta sem especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas que constam no Anexo II deste Edital), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

D) Pelo não envio de declaração que será realizado treinamento de operação, se for o caso de item que necessite treinamento.

E) Pela não apresentação do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento ou, caso o item cotado seja isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, com data de vencimento.

F) Pelo não envio de catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando somente a tradução efetuada pela própria empresa e assinada pelo responsável.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias após emissão da respectiva ordem de compra, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com a entrega e o seguro durante transporte dos equipamentos.
- 5.2 A empresa vencedora se responsabiliza pela disponibilidade imediata de peças de reposição ou manutenção no mercado após o período de garantia por pelo menos 5 anos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com a entrega e o seguro durante

transporte das mesmas.

- 5.3 Se o equipamento for de origem desconhecida pela equipe técnica, deverá o fornecedor colocar em um período de demonstração para avaliação e parecer técnico. Para que assim, se possa garantir um equipamento de qualidade não comprometendo os serviços prestados aos pacientes.
- 5.4 Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprove possuir as exigências desta Cotação de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.
- 5.5 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- A. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ;
  - B. Cópia do contrato social da empresa com a última atualização;
  - C. Certidão simplificada da junta comercial;
  - D. Certidão de regularidade do FGTS;
  - E. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);
  - F. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
  - G. Certidão do poder judiciário “falência” ou concordata;
  - H. Licença sanitária, caso possua;
  - I. Alvará de funcionamento.
- 5.6 Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.
- 5.7 Não poderão concorrer neste EDITAL:
- A. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - B. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - C. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços;
  - D. As empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.

- E. As empresas que constem como impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União.

- F. As empresas que constem como impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Poder Executivo Federal.
- G. As empresas que constem como impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ou, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

**Parágrafo único:** A empresa licitante que apresentar o Certificado de registro cadastral do SICAF atualizado – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensada da apresentação dos documentos citados no 5.4, com exceção do Item H – Licença Sanitária.

## 6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços a Comissão de licitação adotará o critério de **menor preço global por lote**.
- 6.2 A Comissão analisará, em primeiro lugar, o julgamento das propostas com base nas exigências do edital e em segundo lugar a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponha condições não previstas.
- 6.3 Atendidas as exigências, a Comissão analisará os valores globais por lote e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.4 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: avaliação do desempenho prévio dos licitantes, se houver, para o

qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de boas práticas referente ao custo de manutenção e disponibilidade de peças e mão de obra especializada no objeto da licitação.

- 6.6 Será desclassificada a proposta que estiver em desconformidade com o Edital, ou com valores muito acima do praticado no mercado, no período da publicação do edital.
- 6.7 A partir da divulgação do resultado provisório do julgamento, os interessados terão **um prazo disponível para interposição de recurso**, se assim o desejarem. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão divulgará o **resultado final** da presente licitação **até na data mencionada no item 1.7 (VII)**.
- 6.8 Homologado o processo de compras, a empresa declarada vencedora receberá, através de e-mail, a ordem de compra para entrega do objeto deste edital, junto com o Contrato de Compra e Venda (Anexo IV).

## **7. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL**

- 7.1 O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a aceitação da entrega e instalação (entrega técnica) do(s) equipamento(s), no endereço mencionado na cláusula quarta do Anexo IV, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário quando solicitado pela contratante.
- 7.2 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Edital, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.
- 7.3 Os dados de faturamento na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I deste Edital, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.
- 7.4 No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.
- 7.5 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 10 (dez) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.

- 7.6 A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I deste Edital.

## 8. DA ENTREGA

- 8.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no **Anexo II deste Edital**, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.
- 8.2 A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Edital, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.
- 8.3 Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital.
- 8.4 O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição, quando de responsabilidade da contratada.
- 8.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, será aplicada à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.
- 8.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 12:00h; no período da tarde, das 13:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.
- 8.7 Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 8.8 Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente edital deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

8.9 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

8.10 Decorrido o prazo estipulado no item 8.4, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, esta Fundação tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

## 9. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO

9.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, ao aceitarem os termos desse Edital, declaram:

- A. Que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- B. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- C. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do contrato;
- D. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na

Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 Das empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Fundação Pró-Rim, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste Edital e assumida em compromisso na proposta entregue;

II – Multa - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

A. 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

- B. 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- C. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.
- D. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- E. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- F. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- G. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- H. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital.
- I. O valor de R\$381,75 (Trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) por semana, em caso de indisponibilidade imediata (considera-se 72 horas) de peças de reposição e manutenção após o prazo de garantia estabelecido no referido edital da cotação prévia de preços.
- J. A disponibilização imediata (considera-se 72 horas) de um equipamento de modelo igual ou similar, em pleno funcionamento, de forma gratuita, até a disponibilidade das peças de reposição e manutenção.
- K. A contratada está passível de sanções pela comissão de licitação da contratante em caso de não cumprir com o edital e contrato, incluindo ser impedida de celebrar novos contratos.

## 11. DA GARANTIA



- 11.1 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento;
- 11.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital;
- 11.3 O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital contará com a garantia prevista em contrato, de **no mínimo 36 meses**, a partir da data de instalação e treinamento (entrega técnica), eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até, 72 horas contados da data em que forem comunicados pela clínica.
- 11.4 Deve possuir assistência técnica autorizada no estado a ser entregue o equipamento, conforme endereço no anexo I do edital.
- 11.5 Deve manter disponibilidade imediata de peças de reposição e manutenção.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste ocorrerão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº 949380/2023**, do Ministério da Saúde.

Joinville, 06 de maio de 2024